



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

**EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório nº 011/2021**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº: 001/2021**

**Tipo de Licitação: Menor preço por item**

## **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, através de seu Pregoeiro Sr. Emerson Corrêa Gomes, instituído pela Portaria nº 012/2021, torna público que se fará realizar licitação na modalidade do Pregão Presencial, Tipo “MENOR PREÇO POR ÍTEM”, cujo Objeto é: **Aquisição de um veículo, tipo passeio, sedan 04 (quatro) portas, 0KM (primeiro emplacamento), cor branco sólido, ano de fabricação 2021, com descrições no termo de referência técnica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simão Pereira,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações atuais e vigentes do objeto licitado.

O Valor estimado para aquisição do objeto é de R\$ 79.875,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Para contato com este setor:

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**

**Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90, Centro, Simão Pereira – MG. CEP 36.123-000**

**Tel: (32) 3272-1393 – 3272-1151 - (32) 3272-0521**

**Email: [camarasimao@yahoo.com.br](mailto:camarasimao@yahoo.com.br) ou [licita@simaopereira.mg.gov.br](mailto:licita@simaopereira.mg.gov.br)**

### **1.1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.1 – A entrega dos envelopes de Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser efetuados no prédio sede desta Câmara no **Setor de Compras/Licitações do município às 10:00 h (dez horas) do dia 01 de junho de 2021.** Poderão participar as empresas que entregarem seus envelopes lacrados **até o momento de abertura do Pregão,** ou seja, antes de iniciar a lavratura da Ata de Abertura, sob pena de não participação do certame. A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

**Data: 01/06/2021**  
**Horário: 10:00 Horas**

1.1.2 – Os trabalhos serão realizados em sessão pública pelo **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura de Simão Pereira, designados pela Portaria 012/2021, contida nos autos do processo, cedidos esses pôr termo de cooperação técnica firmado entre a Prefeitura e a Câmara Municipal, de Simão Pereira



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

1.1.3 – O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE ME/ÉPP, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (se for o caso) e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas

1.2 – Integram o presente edital, os seguintes anexos:

**I – Termo de Referência;**

**II - Minuta do Termo do Contrato Administrativo;**

**III – Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;**

**IV – Modelo do Credenciamento;**

**V – Modelo de Proposta de Preços;**

**VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou de pequeno porte;**

**VII – Modelo De Declaração do conhecimento do Edital/Inteiro Teor/Fatos impeditivos.**

**VIII – Orientações gerais de participação referente a COVID-19**

1.3 - Os anexos e declarações integrantes do Edital deverão ser confeccionados pela empresa licitante em papel timbrado próprio e deverão conter carimbo de CNPJ e assinatura.

## **2 – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a escolha das melhores propostas de preços unitários com vistas ao **Pregão Presencial**, para:

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de um veículo, tipo passeio, sedan 04 (quatro) portas, 0KM (primeiro emplacamento), cor branco sólido, ano de fabricação 2021, com descrições no termo de referência técnica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simão Pereira**, e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital.

2.2 - O objeto desta licitação se enquadra nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta maneira, através da análise do Termo de Referência, este objeto se amolda perfeitamente na categoria de atividades habituais, claramente definidas no **anexo I** deste instrumento convocatório, razão pela qual se faz opção pela modalidade Pregão.

2.3 – Justifica-se a adoção do Pregão na forma Presencial primeiramente em cumprimento ao Decreto n.º 2030/2020 de 26/06/2020, que desobriga a utilização de pregão eletrônico no Município de Simão Pereira.

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes neste Edital e pessoas jurídicas legalmente constituídas, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

3.2 - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar no 123/2006 e suas posteriores alterações;

3.2.1 - As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte- EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

3.2.2 - Caso a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte- EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC no 123/2006 e posteriores alterações;

3.3 – Somente poderão participar deste Pregão os interessados que efetuarem a entrega dos envelopes A e B contendo: A) Proposta de Preços e B) Documentos de Habilitação.

3.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Simão Pereira- MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5.2 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

3.5.3 – Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.5 – **Que tenham em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do órgão licitante, mesmo subcontratado, conforme artigo 9º inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**3.7 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.**

## 4– DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No início da sessão, cada licitante far-se-á representar obrigatoriamente por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

4.1.1. - **Entrega** de cópia do **CPF e documento oficial** de identidade com foto **do credenciando**, devidamente autenticados por cartório competente ou apresentação dos originais para conferência e autenticação pela comissão de apoio ao pregão.

**a) O prazo para credenciamento encerra-se logo após o cadastramento do último participante presente no sistema, sendo neste ato o momento da digitação da Ata de Reunião de Abertura**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

**do Processo. Após iniciada a digitação da Ata de Abertura, não se aceitará credenciamento de mais nenhum licitante.**

b) O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope.

4.2 – Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

4.3 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos a seguir, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste edital, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4 – Além da documentação necessária para a comprovação da legitimidade da representação, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, **Anexo III**. A não apresentação da mesma implicará a não abertura do envelope da proposta comercial e a eliminação da empresa do certame. O prazo para a apresentação da declaração encerra-se juntamente com o prazo de credenciamento.

b) Declaração de ME – Microempresa (**Anexo VI**) e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado em que a licitante possui sede, a não apresentação dessa documentação acarretará no disposto no item 3.2.2 desse edital.

4.5 – Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 4.3 deste instrumento.

4.6 – Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, desde que, os representantes portem em mãos os documentos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4.7 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

## 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – As propostas deverão ser emitidas por computador ou datilografadas preferencialmente em **PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**, em língua portuguesa, redigidas com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou procurador, nos termos do Estatuto ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

Contrato Social da Empresa, por instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público, e deverão conter:

- a) a razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, números do telefone e do fax, bem como o endereço eletrônico- e-mail (se houver);
- b) o número da conta bancária do proponente, número e nome da agência e do respectivo banco;
- c) especificações claras e precisas do objeto do edital, conforme modelo do **Anexo v**.
- d) preço (s) unitário (s) do(s) serviço(s) ofertados em moeda corrente no país (com no máximo 2 casas decimais), em algarismos e, preferencialmente, por extenso, em uma planilha, conforme o modelo do **Anexo V**;

Caso algum proponente apresente produtos com valores totais que contenham mais 3 (três) casas decimais após a vírgula, as casas remanescentes serão desprezadas, computando-se somente na apuração as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula.

- e) declaração de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos inclusos na proposta;
- f) o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data limite para a entrega dos envelopes;
- g) nome, inscrição no CPF/MF, documento de identidade (RG) e cargo na empresa do representante que ficará encarregado da assinatura do Contrato Administrativo; ou ainda:

5.2 – Em caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, prevalecerá, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

5.3 – A proposta que omitir as condições previstas no subitem **5.1, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”** não será desclassificada, mas será considerada integralmente de acordo com o estabelecido nas respectivas alíneas.

5.4– Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, a Câmara Municipal de Simão Pereira poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período ao definido no subitem **5.1, alínea “g”**.

5.5 – Com a apresentação da proposta, a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação.

5.6 – Aberta a proposta, não poderá a licitante desistir da mesma, salvo por motivo justo e comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, não sendo admitidos adendos sobre seu conteúdo ou alterações nas condições estabelecidas, exceto quanto ao preço.

5.7 - A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus anexos.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope de habilitação deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data limite para o protocolo dos envelopes (subitem 1.1.) que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda em cópia simples, neste caso



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

6.2 – A autenticação dos documentos ocorrerá durante a sessão de abertura e julgamento.

## 6.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na junta Comercial em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

b) Cópia da Identidade e CPF do(s) SOCIO(S) ADMINISTRADOR/GERENTE em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, cópia de documentos seus administradores.

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração assinada por representante legal da empresa, estritamente de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** deste edital.

g) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante será inabilitado.

## 6.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (expedida pela Secretaria da Receita Federal).

b) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Licença com validade mínima até a data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta de Tributos Federais e Relativos ao INSS, de acordo com Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

d) Certidão de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (emitida pela Caixa Econômica Federal).

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda/Administração).

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda/Administração).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - (Lei Federal n.º12.440/2011 – DOU 1 de 08.07.2011).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

## 6.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 6.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação.

b) DECLARAÇÃO de que garante a qualidade dos produtos e serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los de imediato, sem ônus para a Secretaria Municipal de Administração ou das Demais Secretarias de Simão Pereira-MG **(termo contido no ANEXO VII)**

## 6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

a). Os documentos devem ser apresentados já impressos ou copiados e dentro do prazo de validade.

b) O Pregoeiro considerará o proponente Inabilitado caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.

c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.

d) Quando o documento estiver impresso em “frente e verso” ambos os lados devem ser autenticados, seja com selo de autenticação ou carimbo do órgão responsável pela autenticação, sob pena de inabilitação do proponente.

e) As cópias deverão estar perfeitamente legíveis sem cortes, emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.

f) Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos.

g) Não será admitida a inclusão de qualquer documento ou informação após a entrega dos envelopes devidamente lacrados pelo licitante

**Observação: Os documentos obtidos por meio da internet, não necessitam de autenticação, mas sua aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade nos respectivos endereços dos órgãos emissores.**

## 7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data limite para o protocolo dos envelopes de proposta e documentação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

7.2- As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos no seguinte Endereço: Rua Dr. Duarte de Abreu, Nº 90, Centro -Simão Pereira-MG – CEP: 36123-000, no horário das 9:00 h às 16:00 h.

## 8- DO(S) PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO(S)

8.1 – O(s) interessado(s) poderá(ão) solicitar esclarecimentos quanto a disposição do presente Edital devendo enviar o pedido por e-mail, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data afixada para a realização da sessão pública do pregão.

8.2- A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento(s) formulada será divulgada, sendo notificadas as empresas interessadas em participar do certame.

## 9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E FORMA DO JULGAMENTO

9.1 – As empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, opacos, hermeticamente fechados, contendo em sua parte externa, **além de sua razão social e endereço**, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG  
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ  
E-MAIL DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG  
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ  
EMAIL DA EMPRESA

9.1.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

9.2 – Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação deverão ser entregues na Seção de Licitações no prédio da Câmara Municipal de Simão Pereira, no setor de licitações do município em horário e data especificadas conforme item 1.1.1 deste edital.

9.3 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão ofertar seus lances em ordem selecionada pelo sistema de licitações de acordo com o **item 10** deste Edital.

9.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

9.5 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

9.7 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.10 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

9.11 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

**9.12 – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível apenas mediante autorização expressa do Pregoeiro e no tempo máximo estipulado pelo mesmo. Tal restrição se faz necessária tendo em vista que nos dias atuais, com o uso abusivo principalmente de celulares, os Pregões têm tido seu andamento fortemente prejudicado, o que prejudica o bom funcionamento do serviço público.**

9.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento no horário e data acima mencionados, a entrega dos envelopes ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.15 – **A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG**, não se responsabilizará por documentação e proposta entregues em outros setores que não o acima especificado.

## 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis.

10.2 – Serão consideradas incompatíveis as propostas que:

a) apresentarem especificações ou condições em desacordo com o edital e seus anexos;

b) apresentarem preço excessivo, superior ao valor máximo da licitação, ou manifestamente inexequível.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

10.3 – O conteúdo dos envelopes de proposta deverá ser rubricado pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e, no final da sessão, pelos representantes presentes, os quais terão oportunidade de tomar conhecimento do teor das propostas das demais licitantes.

10.4 – No curso da sessão, para cada item, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do subitem 10.1. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores ofertas subsequentes apresentar lances verbais na forma prevista no referido subitem.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 – O encerramento da etapa competitiva de cada item dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor (exequibilidade), decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo item do Pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste;

c) subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, será realizado um sorteio entre tais licitantes, para definição da empresa que primeiro poderá realizar a oferta final do desempate;

e) havendo êxito neste procedimento, será divulgada a nova classificação dos licitantes;

f) não havendo êxito ou não existindo microempresas e empresas de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial.

## 11 – JULGAMENTOS DA HABILITAÇÃO

11.1 – Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

11.2 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.3 – Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do Pregoeiro e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

11.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6 – O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação dos demais licitantes até a homologação da licitação, ocasião em que serão comunicadas para retirá-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sua destruição.

11.7 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro, 2 (dois) membros da equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

11.8 – O representante de empresa diligenciada obriga-se a permanecer na sessão até seu encerramento e assinar a respectiva ata.

11.9 – Após o resultado classificatório correspondente, os preços serão registrados no Sistema de da Câmara Municipal de Simão Pereira.

11.10 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Simão Pereira a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

12.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio, na mesma sessão.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa decorrente da aquisição dos bens relacionados neste processo correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento exercício 2021:

01.001.01.031.0001.1.002.449052

## 14 – DOS RECURSOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, com destinação ao Setor de Licitações, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 – A legitimidade dos signatários dos recursos será aferida com base nas condições previstas no subitem 4.3.

14.5 – Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão recebidos.

14.6. – Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

## 15 – DA HOMOLOGAÇÃO E AQUISIÇÃO

15.1 – Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o Contrato.

a) O Contrato é um compromisso de fornecimento firmado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

b) O fornecedor será convocado para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar o Contrato.

c) Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar o Contrato, a Câmara Municipal de Simão Pereira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

d) Após a publicação do Extrato do Contrato no Diário da Imprensa Oficial da Associação dos Municípios Mineiros, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade da proposta

15.2 – O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Diário da Associação dos Municípios Mineiros e disponibilizados durante toda a vigência do Contrato

15.3 – Os licitantes contratados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no Contrato.

15.4 – O Contrato terá validade de até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da emissão da ordem de compra/prestação de serviço.

15.5 – O fornecimento do item será realizado de acordo com os pedidos feitos ao(s) fornecedor (es) mediante emissão e encaminhamento da solicitação de fornecimento, juntamente com a respectiva nota de empenho ou a **AF (Autorização de Fornecimento/Serviços)**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

15.6 – O início do prazo para entrega do produto começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento e da nota de empenho, que será encaminhada ao fornecedor, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.

15.7 – O(s) fornecedor(es)/Contratados deverá(ão) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões, que, no caso de não poderem ser obtidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas a Câmara Municipal de Simão Pereira no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DO FUTURO LICITANTE FORNECEDOR

16.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

16.2) Realização das entregas das mercadorias/produtos de acordo com as especificações constantes inclusive com referência as data e locais onde serão realizadas as entregas

16.3) Caso a qualidade dos produtos/mercadorias entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não aceitos pela Gerência do setor solicitante e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser revistas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

16.4) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega das mercadorias/produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação do serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, se necessário.

16.5) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos/mercadorias, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

16.6) O **FUTURO FORNECEDOR** é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto adjudicado.

16.7) Comunicar à ADMINISTRAÇÃO qualquer ocorrência anormal verificada na execução do Contrato.

16.8) O **FUTURO FORNECEDOR** obriga-se a prestar o serviço, objeto da licitação, em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto.

16.9) - Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a ADMINISTRAÇÃO e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios do **FUTURO FORNECEDOR**.

16.10) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pela Câmara Municipal, durante todo a vigência do Contrato;

16.11) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos equipamentos e ou montagem e instalação dos mesmos, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

16.12) Firmar e cumprir fielmente o CONTRATO, nos termos propostos na minuta anexa;

16.13) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Simão Pereira;

16.14) **Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta. No campo outros serviços da Nota Fiscal deverão inserir o número da AF (autorização de Fornecimento) que é enviada pelo setor de compras.**

## 17 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período do Contrato, salvo quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

17.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

17.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal de Simão Pereira convocará o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.4 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e os demais fornecedores serão convocados, visando igual oportunidade de negociação.

17.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Simão Pereira providenciará o cancelamento do item do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

17.6 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Simão Pereira liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

## 18 – DAS GARANTIAS

18.1 – Não será exigida a Garantia Contratual.

## 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – O Futuro Contratado que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista no contrato ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades:

*a) advertência;*

*b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Simão Pereira – MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;*

*c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

19.1.1 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

19.1.2 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.1.3 – Além das sanções previstas no item 19.1, alíneas “a,b,c”, poderá ser aplicada ainda à ADJUDICATÁRIA desidiosa, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

19.1.4 – **Multa pela recusa em assinar o Contrato**- A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA para a assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.1.5 – **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

19.1.6 – **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração, independentemente do direito de rescindir, o Futuro Contratado cobrará da Administração, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.

19.1.7 – **Multa por outras infrações atinentes ao contrato** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo Futuro Contratado qualquer de suas cláusulas, poderá a Administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do Futuro Contratado multa de até 5% (cinco por cento) do valor registrado devidamente corrigido.

19.1.8 – **Multa pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo** a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Futuro Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou serviços não realizados, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração.

19.1.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

19.1.10 - As multas aplicadas serão pagas pelo Futuro Contratado, diretamente na tesouraria da Câmara, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mente ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, às custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

19.1.11 - **A multa máxima** cumulativa a que poderá ser aplicada ao Futuro Contratado é de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato Administrativo ou, Contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da Administração a rescisão do Contrato Administrativo ou, Contrato.

## 20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Simão Pereira, mediante ordem bancária na conta corrente, agência e banco indicados pela empresa, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em duas vias, ou a Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento total do(s) item(ns) adjudicado(s).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

20.2 – As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

20.3 – O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

20.4 – Constatadas irregularidades na prestação do objeto da licitação, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.5 – Por ocasião do pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão do Contrato e a execução da garantia, se houver.

20.6 – Além das certidões solicitadas no item 20.5 o Contratado deverá ainda apresentar a GEFIP, FGTS e GPS pagas no mês anterior, em se tratando de prestação de serviço.

20.7 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no **ANEXO I**, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

**20.8 - O CONTRATADO deverá enviar, sob pena de ficar sobrestado o pagamento, além da DANFE, acompanhada do arquivo XML que gerou a Nota Fiscal Eletrônica – para o endereço eletrônico [camarasimao@yahoo.com.br](mailto:camarasimao@yahoo.com.br)**

## 21- DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Simão Pereira-MG nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a Câmara Municipal de Simão Pereira responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula quinta e sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

## 22 – DAS VINCULAÇÕES

22.1 As partes Administração Pública e Adjudicatária ficam vinculadas aos termos do Instrumento convocatório /Edital e Anexos, bem como ao teor da Lei Federal 8666/93, 10520/02, bem como aos ditames da Lei Complementar 123/06 e 147/14, e demais cominações legais, para todos os efeitos legais e de direito independente de Transcrição.

## 23- DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitações Nº 8666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório /Edital e aos Anexos (CONTRATO ADMINISTRATIVOS) ainda que delas não se faça aqui menção expressa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

## 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

24.2 – Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado.

24.3 – É recomendável que todos os documentos e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente na parte inferior das folhas.

24.4 – A Câmara Municipal de Simão Pereira poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.5 – Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Matias Barbosa/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

24.6 – Será facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de documentação.

24.7 – Todas as decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Simão Pereira e Diário da Imprensa Oficial da Associação dos Municípios Mineiros, salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais.

24.8. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.9 – O resultado da presente licitação estará disponível também no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Simão Pereira.

24.10 – O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

24.11 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

24.12 – Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, pelo telefone: (32)3272-0521 - 3272-1393 – 3272-1151

24.13 – O aviso da Licitação encontra-se à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Câmara e no site da Câmara Municipal <https://www.camarasimaopereira.mg.gov.br//> e a Cópia do Edital completo na seção de Licitações do Município de Simão Pereira, Rua Dr. Duarte de Abreu, n.º 90, Centro - Simão Pereira – MG – CEP 36.123-000, nos dias e horários estabelecidos no subitem anterior.

**24.14 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da AQUISIÇÃO.**

24.15 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

**24.16 – As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado no quadro de avisos da Câmara.**

Simão Pereira, 05 de maio de 2021.

---

**Emerson Corrêa Gomes**  
**PREGOEIRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de um veículo, tipo passeio, sedan 04 (quatro) portas, 0KM (primeiro emplacamento), cor branco sólido, ano de fabricação 2021, com descrições no termo de referência técnica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simão Pereira**, e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente termo motiva-se pela necessidade de aquisição de um veículo automotor para a Câmara Municipal, em substituição ao veículo atual, haja vista que encontra-se com bastante tempo de uso.

#### 3 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO

3.1- Descrição, Especificação e quantidade

3.1.2 - Todos os produtos deverão atender a normas vigentes e atuais

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	01 VEÍCULO NOVO ZERO KM, ANO 2021/2021 OU SUPERIOR, SEDAN, MOTOR NO MÍNIMO 1.6, POTÊNCIA MÍNIMA DE 117 CV (ABASTECIDO NO ÁLCOOL) E 110 CV (ABASTECIDO NA GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 52 LITROS (MAIOR AUTONOMIA EM VIAGEM), FREIOS ABS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 520 LITROS, GARANTIA TOTAL DO MÍNIMO DE 3 ANOS, COR BRANCA, SISTEMA DE SOM COM CENTRAL MULTIMÍDIA, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA E SISTEMA BLUETOOTH.	UNID	01	R\$ 79.875,00	R\$ 79.875,00

3.2 – O produto será entregue de e acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente instrumento, devendo ser também fornecida Garantia de fábrica total mínima de 12 (doze) meses.

#### 4 – DO PREÇO

4.1 – Valor estimado da Contratação: O valor global estimado do veículo acima descrito e de R\$ 79.875,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo que a admissibilidade da proposta ficará condicionada à pesquisa de preço do veículo cotado junto ao site da montadora. Na proposta o licitante deverá apresentar o formulário de apresentação do veículo fornecido pelo fabricante com todas as suas características técnicas e acessórios para efeito da conferência.

#### 5 – DA FORMA DE ENTREGA

5 – Forma de entrega: A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega do veículo na Sede da Câmara Municipal de Simão Pereira sem qualquer ônus adicional.

#### 6 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

6.1 – Forma de Pagamento: O pagamento devido ao contratado será realizado em parcela única, mediante transferência bancária para conta corrente de sua titularidade, assim que o veículo for faturado, com a emissão do documento fiscal correspondente, e efetivada a sua entrega com o aceite do responsável designado pela Administração Municipal.

## 7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA AQUISIÇÃO

7.1 A **FISCALIZAÇÃO** Do Contrato ficará a cargo da **Presidência da Câmara Municipal de Simão Pereira – Tânia Aparecida Jacinto Inscrita no CPF: 098.368.317-46** que entre outras, terão a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de receber o objeto da licitação fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam suas atividades.

7.3 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.4 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

7.5 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse do **CÂMARA MUNICIPAL** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL** ou de seus prepostos.

---

**Tânia Aparecida Jacinto**  
**Fiscal do Contrato**  
**Presidenta da Câmara Municipal de Simão Pereira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

Aquisição de um veículo, tipo passeio, sedan 04 (quatro) portas, 0KM (primeiro emplacamento), cor branco sólido, ano de fabricação 2021, com descrições no termo de referência técnica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simão Pereira, e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, que entre si celebram a Câmara de Simão Pereira e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

**TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG**, com sede na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 20.434.072/0001-54, neste ato representada por sua Presidente, **Tânia Aparecida Jacinto**, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 098.368.317-46, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/000\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Aquisição de um veículo, tipo passeio, sedan 04 (quatro) portas, 0KM (primeiro emplacamento), cor branco sólido, ano de fabricação 2021, com descrições no termo de referência técnica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simão Pereira, e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital**

Nº Item	Descrição	Marca/ modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	01 VEÍCULO NOVO ZERO KM, ANO 2021/2021 OU SUPERIOR, SEDAN, MOTOR NO MÍNIMO 1.6, POTÊNCIA MÍNIMA DE 117 CV (ABASTECIDO NO ÁLCOOL) E 110 CV (ABASTECIDO NA GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 52 LITROS (MAIOR AUTONOMIA EM VIAGEM), FREIOS ABS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 520 LITROS, GARANTIA TOTAL DO MÍNIMA DE 3 ANOS, COR BRANCA, SISTEMA DE SOM COM CENTRAL MULTIMÍDIA, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA E SISTEMA BLUETOOTH.		UNID	01	R\$	R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão de nota fiscal e aceite do responsável pelo setor de recebimento.

3.2 – Se o documento fiscal apresentar incorreções ele será devolvido à licitante adjudicatária e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.

3.3 – O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Câmara ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária. A segunda forma de pagamento só será efetivada após analisada a oportunidade e conveniência da Administração.

3.4 – Constatadas irregularidades na prestação do objeto da licitação, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5 – Por ocasião do pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão do CONTRATO e a execução da garantia, se houver.

3.6 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

3.7 - O CONTRATADO deverá enviar, sob pena de ficar sobrestado o pagamento, além da DANFE, acompanhada do arquivo XML que gerou a Nota Fiscal Eletrônica – para o endereço eletrônico: [camarasimao@yahoo.com.br](mailto:camarasimao@yahoo.com.br)

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do ano 2021 nº:

01.001.01.031.0001.1.002.449052

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – A entrega do produto / prestação de Serviço deverá ser prestados e entregues de acordo com as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante do presente instrumento.

5.2 - Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos / serviços objeto do certame, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá:

5.2.1 - Se disser respeito à qualidade e quantidade dos produtos ou dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 - Se disser respeito à diferença quanto à execução, determinar sua complementação ou rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.3 - Na hipótese de complementação, o CONTRATO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado;

5.2.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, serão reduzidos à termo, os fatos ocorridos e encaminhados ao órgão competente para as providências de penalização.

5.3 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, mão de obra, transporte, taxas, impostos, frete, combustíveis, multas por infrações cometidas no



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

exercício da função ou ainda quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, deverão estar inclusas no preço.

5.4 - O CONTRATADO deverá oferecer os produtos ou os serviços, objeto da presente licitação, em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.

5.5 – O prazo de vigência é até dia 31(trinta e um) de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no Art. 57, II da Lei Federal, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Veículo de Publicação, Oficial da Câmara Municipal de Simão Pereira – MG.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O preço é considerado completo compreendendo o fornecimento mão de obra, equipamentos, ferramentas transporte, combustível e quaisquer outros gastos necessários a total e completa execução do pactuado, inclusive tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- a contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça não fornecida pela contratante, ou mão de obra empregada, que tornem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

7.2 - Além das responsabilidades já previstas no Termo de Referência do Edital e nesta cláusula obriga-se, ainda, a contratada a:

7.2.1 - Permitir o livre acesso da fiscalização nos locais de fabricação ou execução do objeto e designar um ou mais prepostos para fornecer esclarecimentos de qualquer natureza relacionados com o objeto contratado.

7.2.2 - Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho.

7.2.3 - Oferecer os produtos, objeto do presente contrato em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.

7.2.4 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.

7.2.5 - Comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.

7.2.6 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas. E, aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 8.2 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 8.3 - Aplicar, à contratada, as advertências e penalidades quando for o caso.
- 8.4 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 8.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6 - Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

## CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **FISCALIZAÇÃO** Do Contrato ficará a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL** através da **Presidência da Câmara Municipal de Simão Pereira – Tânia Aparecida Jacinto Inscrita no CPF: 098.368.317-46**, que entre outras, terão a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

9.2 - a **fiscalização** fica impedida de receber o objeto da licitação fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam suas atividades.

9.3 - a **fiscalização** fica impedida também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

9.4 - Qualquer entendimento entre a **fiscalização** e o **contratado** será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.5 - a **fiscalização** é exercida no interesse da **CÂMARA MUNICIPAL** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **contratado**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL** ou de seus prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - o contratado que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista no contrato ou do edital de licitação estará sujeito às seguintes penalidades:

a) *advertência;*

*B) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a câmara municipal de Simão Pereira – MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;*

*C) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

10.1.1 - da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.1.2 - o recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.3 - além das sanções previstas no item 10.1, alíneas “a,b,c”, poderá ser aplicada ainda ao adjudicatário/contratado desidioso, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

10.1.4 - **multa pela recusa em assinar o contrato** - a recusa injustificada do adjudicatário para a assinatura do contrato no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso iii do artigo 87 da lei federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.1.5 - **multa indenizatória** - o inadimplemento que resultar em rescisão do contrato, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

10.1.6 - **multa de mora** - por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela administração, independentemente do direito de rescindir o contrato, a contratante cobrará do contratado, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.

10.1.7 - **multa por outras infrações contratuais** - independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo contratado qualquer de suas cláusulas, poderá a administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do contratado multa de até 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato devidamente corrigido.

10.1.8 - **multa pela inexecução total ou parcial do contrato**, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos i, iii e iv do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento do cronograma físico aprovado pela administração.

10.1.9 - as multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

10.1.10 - as multas aplicadas serão pagas pelo **contratado**, diretamente na tesouraria da **contratante**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que tenha direito, ou também, se o saldo não bastar cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

10.1.11 - a **multa máxima** cumulativa a que poderá ser aplicada ao contratado é de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da administração a rescisão do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

11.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

11.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

11.3 - Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à contratante, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1- Não seremos exigidas garantia contratual

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Nº 011/2021, Pregão Presencial Nº 001/2021, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1 - O extrato deste Contrato será publicado no Flanelógrafo contido no saguão da Câmara, no site oficial do CÂMARA MUNICIPAL e no Diário da AMM-Associação Mineira de Municípios.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O *presente* Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Simão Pereira-MG nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. §1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.  
§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA a Câmara Municipal de Simão Pereira responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula quinta e sétima, devidas em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - a contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

16.2 - ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no **artigo 65 da lei federal n.º 8666/93**, a contratante se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração; bem como o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada e justificada pelo contratado, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

16.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o **foro da cidade de Matias Barbosa**, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Simão Pereira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Tânia Aparecida Jacinto**

Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

## ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM**

Razão Social  
Logradouro                      n°      Bairro  
Cidade                      UF      CEP      TEL  
CNPJ  
Inscrição Estadual

### IV.2 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declara ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, e, que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, estando ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado. (Conf. artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02).

Local e data.

---

Assinatura do Licitante/proponente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.  
TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

### V.1 – CREDENCIAMENTO.

Razão Social  
Logradouro                      n°      Bairro  
Cidade                      UF      CEP      TEL  
CNPJ  
Inscrição Estadual

Para participar da na licitação em referência, **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a).  
\_\_\_\_\_ portador(a) da célula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para  
representar a Outorgante na sessão pública do **Pregão Presencial nº 001/2021 – Processo  
Licitação nº 011/2021**, em especial para intervir em todos os atos do certame, assinar atas,  
recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar,  
reconvir, interpor recurso, formular lances verbais, representar e funcionar junto à Comissão  
de Pregão no que for necessário.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/proponente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

<b>Razão Social:</b>			
<b>Logradouro:</b>		<b>Nº</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Tel:</b>
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>	<b>C/C:</b>

Nº Item	Descrição	Marca/ modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	01 VEÍCULO NOVO ZERO KM, ANO 2021/2021 OU SUPERIOR, SEDAN, MOTOR NO MÍNIMO 1.6, POTÊNCIA MÍNIMA DE 117 CV (ABASTECIDO NO ÁLCOOL) E 110 CV (ABASTECIDO NA GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 52 LITROS (MAIOR AUTONOMIA EM VIAGEM), FREIOS ABS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 520 LITROS, GARANTIA TOTAL DO MÍNIMA DE 3 ANOS, COR BRANCA, SISTEMA DE SOM COM CENTRAL MULTIMÍDIA, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA E SISTEMA BLUETOOTH.		UNID	01	R\$	R\$

Valor Total da Proposta R\$... (por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo 60 dias), contados da data fixada para a sessão pública deste certame.

No preço global DEVERÁ estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a entrega do produto / prestação de serviço inclusive tributos, encargos trabalhistas, equipamentos, pessoal, taxas, alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, manutenções, reparos e tudo mais o que couber.

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a entrega do produto / prestação de serviços ora licitada.

**O prazo para execução do Contrato Administrativo será até o dia 31 de dezembro de 2021.**

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional, para os fornecimentos dos produtos ou serviços que integram esta proposta.

Integra a presente proposta todo o disposto no edital e termo de referência.

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal e Identificação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.  
TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

- V.1 – DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR.
- V.2 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- V.3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.
- V.4 – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- V.5 – DECLARAÇÃO DE E-MAIL
- V.6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
- V.7 – DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME DO FORNECIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO LICITADO NO PRAZO DETERMINADO.
- V.8 – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

Declaro, para os fins de direito, que **CONHEÇO O TEOR DO EDITAL** em referência, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

Declaro, sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaro, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaro, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).<sup>1</sup>

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários junto a Câmara Municipal de Simão Pereira-MG, que a empresa \_\_\_\_\_ Possui o e-mail \_\_\_\_\_, para que possamos receber qualquer informação e solicitações. Estamos cientes que em caso de mudança do mesmo, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Simão Pereira.

<sup>1</sup> Em caso afirmativo assinalar a ressalva.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas do Art. 299 do Código Penal que teremos disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento do produto/serviço licitado no prazo DETERMINADO, conforme estipulado neste EDITAL e seus ANEXOS.

Declara sob as penas da Lei que garante a qualidade dos produtos e serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. Garantindo a qualidade dos produtos e serviços, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também comprometo-me que substituí-los de imediato, sem ônus para a Secretaria Municipal demandante de Simão Pereira-MG.

Local e data.

---

**Assinatura/proponente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP: 36123-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.072/0001-54

## ANEXO VIII

### ORIENTAÇÕES GERAIS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Simão Pereira instituído pela Portaria nº 012/2021, e a Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 011/2021, em face do que dispõem os Decretos Municipais nº 1.993/2020, de 18 de março de 2020, e 1.997/2020, de 30 de março de 2020, que tratam de medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento em razão do agente Coronavírus (COVID 19), tornam público as seguintes orientações às empresas licitantes e demais interessados nos certames:

1) Nas licitações cujas modalidades permitirem o envio e protocolo de documentos (envelopes de propostas e habilitação) sem a participação presencial de representantes, recomendamos que as empresas não encaminhem participantes para as sessões de julgamento;

2) Se acaso as empresas julgarem, absolutamente imprescindível, o envio de representantes para as sessões, informamos que terá acesso à sala de reuniões, somente UM representante por empresa/pessoa credenciada, sem demais acompanhantes;

3) Aos representantes das empresas licitantes a serem designados para participar das sessões será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais;

4) Os representantes das empresas licitantes a serem designados, quando da participação nas sessões, deverão atentar-se para a adoção de cuidados profiláticos de comportamento e de higiene, tais como: manterem distância razoável de aproximadamente 1,5 metros, manter a ventilação nos locais de reunião, não se cumprimentarem com apertos de mãos, lavar mãos, uso de álcool em gel, dentre outros;

5) Apesar dessas orientações, imprescindíveis ao momento atípico pelo qual todos passamos, registramos que o caráter da publicidade dos atos da Administração, no que concerne aos procedimentos licitatórios, não sofrerá quaisquer prejuízos e que o acompanhamento do andamento dos certames será assegurado aos licitantes por correio eletrônico [camarasimao@yahoo.com.br](mailto:camarasimao@yahoo.com.br) ou [licita@simaopereira.mg.gov.br](mailto:licita@simaopereira.mg.gov.br), e mediante disponibilização dos atos praticados pelo diário oficial dos municípios mineiros: [diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://diariomunicipal.com.br/amm-mg), e pelo site oficial da Câmara Municipal: <https://www.camarasimaopereira.mg.gov.br/>.

---

**Emerson Corrêa Gomes**

Pregoeiro Municipal (Portaria 012/2021)

---

**Guido Gouvêa Cunha**

Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 011/2021)